



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI N. 25/2022

PROPONENTE: Deputada JOANA DARC

RELATOR: Deputado RICARDO NICOLAU

Institui o Dia Estadual de Combate a Maus-Tratos de Animais.

I – RELATÓRIO

De autoria da Deputada Joana Darc, o Projeto de Lei N° 25/2022, Institui o Dia Estadual de Combate a Maus-Tratos de Animais.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 3, 8 e 9 de fevereiro de 2022. Não foram apresentadas emendas ou substitutivos à propositura.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável à aprovação do projeto de lei.

Nesta oportunidade, o projeto vem à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 27, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em primeiro momento, salienta-se que o presente projeto tem como objetivo instituir o Dia Estadual de Combate aos maus-tratos de animais, mediante a sensibilidade da sociedade para com a necessidade de proteger e prevenir a vida animal, visto que, infelizmente, se trata de um fato não raro em nossa sociedade.

Neste sentido, a presente propositura tem como escopo constitucional e legislativo o meio ambiente, disposto no art.24, VI, XII da Constituição Federal, *in verbis*:

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010570:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 25/03/2022 11:43:41

SAULLO VELAME VIANNA - EM 25/03/2022 11:49:18

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 08/08/2022 11:42:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5C8B2E2500094936 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII – previdência social, proteção e **defesa da saúde**.

Quanto à competência subjetiva da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do artigo 61, caput, da Constituição Federal, que atribui a competência concorrente para iniciativa no processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, bem como nos termos do artigo 33, §1º da Constituição Estadual e artigo 87, I, do Regimento Interno desta Casa, pontuo não existir óbices à propositura da demanda.

b) Do aspecto econômico-financeiro da demanda

A Comissão de Assuntos econômicos tem suas atribuições definidas nos artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa Estadual.

Compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, bem como análise de compatibilidade e adequação de proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, matérias tributárias, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Estado.

Por fim, no que tange o aspecto financeiro da demanda ressalta-se que, a proposta é oportuna e pertinente, não só por se tratar de defesa aos animais, mas, também, por se tratar de saúde pública do nosso Estado, o que certamente tem previsão na Lei Orçamentária Anual.

Assim sendo, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária para o ano de 2022. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”.

III- VOTO

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010570:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 25/03/2022 11:43:41

SAULLO VELAME VIANNA - EM 25/03/2022 11:49:18

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 08/08/2022 11:42:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5C8B2E2500094936 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 25/2022.

S. R DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de março de 2022.

DEPUTADO RICARDO NICOLAU
Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.010570:

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 25/03/2022 11:43:41

SAULLO VELAME VIANNA - EM 25/03/2022 11:49:18

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 08/08/2022 11:42:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5C8B2E2500094936 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

